



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

PROJETO DE LEI N° 02/2013

(Poder Legislativo)

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FUMAR EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL E NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.”

Artigo 1º- É proibido fumar nas dependências e recintos dos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional e nos veículos oficiais do Município de Areias.

Parágrafo Único: A vedação de que trata este artigo abrange a prática de fumar cigarros, charutos, cigarrilhas e cachimbos, de quaisquer espécies, ou produtos utilizados na respectiva fabricação.

Artigo 2º- O disposto nesta lei aplica-se igualmente às pessoas que, não tendo a condição de servidores dos órgãos por elas abrangidos, neles se encontrem tratando de assuntos de seu interesse.

Artigo 3º- Os órgãos da administração pública direta, indireta e funcional darão publicidade ao conteúdo da presente lei mediante afixação em suas sedes ou através de cartazes ou placas sobre a proibição de fumar.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

Artigo 4º- Ficam os servidores autorizados a solicitar que o infrator se retire das dependências do órgão em que a infração ocorrer.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogando-se todas as disposições em contrário.

Areias, 15 de março de 2013.

LUIZ BATISTA DOS SANTOS PAIXÃO

Presidente

ALICIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estudos científicos comprovam que o fumante passivo leva desvantagem em relação ao fumante propriamente dito.

A permanência em um ambiente poluído faz com que se absorvam quantidades de substâncias, tais como a nicotina em concentrações semelhantes às de quem fuma.

É comprovado que a fumaça exalada pelo fumante é mais contaminante do que a fumaça normal do cigarro. O fumante passivo, além de absorver o grande número de contaminantes químicos da fonte emissora, passa a receber o acréscimo produzido pelo fumante.

Os fumantes passivos sofrem os efeitos imediatos da poluição tabágica ambiental, tais como irritação nos olhos, manifestações nasais, tosse, cefaléia, aumento de problemas alérgicos, principalmente das vias respiratórias, e o aumento de problemas cardíacos, e também elevação de pressão arterial e angina. Outros efeitos, a médio e longo prazo, são redução da capacidade funcional respiratória, aumento do risco de ter arteriosclerose e aumento do número de infecções respiratórias em crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.arcias@uol.com.br

Além disso, os fumantes passivos morrem duas vezes mais por câncer de pulmão do que as pessoas que são submetidas à poluição tabágica ambiental.

A fim de se preservar a saúde dos munícipes e dos próprios servidores públicos municipais, justifica-se o presente projeto.

Areias, 15 de março de 2013.

LUIZ BATISTA DOS SANTOS PAIXÃO

Presidente

ALICIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS

1º Secretário